MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 07 de abril de 2017

DE: Darci Francisco dos Santos – Secretaria de Serviços Rodoviários

PARA: Inácio Jose Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	Óleo caixa 90 balde 20 litros	10,00	UN	229,00	2.290,00
2	Óleo diferencial 85w140 balde 20 litros	10,00	UN	263,00	2.630,00
3	Óleo direção ATF balde 20 litros	10,00	UN	343,00	3.430,00
4	Óleo para motor balde 15W40 20 litros	50,00	UN	236,00	11.800,00
5	Óleo para sistema de transmissão fluído 433 - Balde c/ 20 litros.	20,00	UN	282,00	5.640,00
6	Óleo para sistema hidráulico 10W - Balde c/ 20 litros.	30,00	UN	198,00	5.940,00
7	Óleo para sistema hidráulico 68 - Balde c/ 20 litros	50,00	UN	142,00	7.100,00
TOTAL					**38.830,00**

O custo total estimado dos objetos, importa no valor aproximado de **R$ 38.830,00 (trinta e oito mil e oitocentos e trinta reais).**

Vigência do Contrato: 31/03/2018

Cordialmente,

DARCI FRANCISCO DOS SANTOS

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 10 de abril de 2017

DE: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 11 de abril de 2017

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 10/04/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
480	05.115.15.452.1501-2017	3.3.90.3000000
730	06.120.26.782.2601-2027	3.3.90.3000000
780	06.120.26.782.2601-2029	3.3.90.3000000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER: Planalto-Pr., 12 de abril de 2017

DE: Assessoria Jurídica
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 01/06/2015, da **Secretaria de Serviços Rodoviários** e pesquisa de preços feita pelo ***Departamento de Compras***, o preço máximo dos objetos importa em **R$ 38.830,00 (trinta e oito mil e oitocentos e trinta reais).**

A ***Secretaria de Finanças*** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
480	05.115.15.452.1501-2017	3.3.90.3000000
730	06.120.26.782.2601-2027	3.3.90.3000000
780	06.120.26.782.2601-2029	3.3.90.3000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade ***CONVITE, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM,*** regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 13 de abril de 2017

DE: Inácio José Werle

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade ***CONVITE, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM,*** que tem por objeto a **contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto,** nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2017.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Inácio José Werle

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

005

MINUTA DE CONVITE Nº ...../2017

1 – PREÂMBULO

1.1 – **O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 001/2017, de 02/01/2017, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob **nº ...../.....**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na data de **...../...../.....**, às **.....:..... horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às .....:..... horas da data de ...../...../....., na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das .....:..... horas do dia ...../...../..... Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo Unitário	Preço máximo total
1	Óleo caixa 90 balde 20 litros	10,00	UN	229,00	2.290,00
2	Óleo diferencial 85w140 balde 20 litros	10,00	UN	263,00	2.630,00
3	Óleo direção ATF balde 20 litros	10,00	UN	343,00	3.430,00

006

4	Óleo para motor balde 15W40 20 litros	50,00	UN	236,00	11.800,00
5	Óleo para sistema de transmissão fluído 433 - Balde c/ 20 litros.	20,00	UN	282,00	5.640,00
6	Óleo para sistema hidráulico 10W - Balde c/ 20 litros.	30,00	UN	198,00	5.940,00
7	Óleo para sistema hidráulico 68 - Balde c/ 20 litros	50,00	UN	142,00	7.100,00
TOTAL					38.830,00

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
480	05.115.15.452.1501-2017	3.3.90.3000000
730	06.120.26.782.2601-2027	3.3.90.3000000
780	06.120.26.782.2601-2029	3.3.90.3000000

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.3 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces os seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº ...../2017
ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº ...../2017
ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

Inácio

007

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos envelopes.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
h) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;

7 – DA PROPOSTA

7.1- A proposta de preços – envelope II, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, constando ainda à marca do objeto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a entrega do objeto da presente licitação.
b) O prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, que serão

contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.

7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

8.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 (da habilitação) deste edital.

8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.

8.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "2" contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

8.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

9– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 2 (do objeto) deste edital.

9.2- Será desclassificado o item da proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 2 (do objeto) deste edital.

9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

Isaías

009

9.5 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- A entrega correspondentes aos objetos acima mencionado será efetuada em parcela, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

10.2- A entrega dos objetos da presente licitação deverá ser efetuada pela proponente na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação de entrega.

10.3- O prazo de vigência do Contrato será até 31/03/2018.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Homologado e adjudicado os objetos da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, será aplicada multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13- DOS TERMOS ADITIVOS

13.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nos prazos e nas especificações quantitativas e qualitativas.

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1- O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do(s) objeto(s), e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

15- DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições especificas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

a) Anexo I – Modelo de Proposta;
b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
g) Minuta de Contrato.

16– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

16.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

16.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., ... de ..... de .....

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2017
CONVITE Nº ...../2017

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., Nº....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	UN	Óleo para motor 15w40 balde 20 litros			
02	50	UN	Óleo hidráulico 68 balde de 20 litros			
03	30	UN	Óleo hidráulico 10w balde 20 litros			
04	20	UN	Transmissão ISA fluido 433 balde 20 litros			
05	10	UN	Óleo diferencial 85w140 balde 20 litros			
06	10	UN	Óleo direção ATF balde 20 litros			
07	10	UN	Óleo caixa 90 balde 20 litros			

João 1

012

TOTAL			

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital CONVITE Nº ...../2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ ..... (.....)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo – O(s) Objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do(s) objeto(s), e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do(s) objeto(s) correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
480	05.115.15.452.1501-2017	3.3.90.3000000
730	06.120.26.782.2601-2027	3.3.90.3000000
780	06.120.26.782.2601-2029	3.3.90.3000000

CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

João

013

b) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o(s) objeto(s) do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA
DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/03/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA

Inácio

014

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de ..... de .....

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:..... .....

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 17 de abril de 2017

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Convite e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209

016

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 002/2017

1 – PREÂMBULO

1.1 – **O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 001/2017, de 02/01/2017, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob **nº 002/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na data de **28/04/2017**, às **09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas da data de 28/04/2017, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 09:00 horas do dia 28/04/2017. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo Unitário	Preço máximo total
1	Óleo caixa 90 balde 20 litros	10,00	UN	229,00	2.290,00
2	Óleo diferencial 85w140 balde 20 litros	10,00	UN	263,00	2.630,00
3	Óleo direção ATF balde 20 litros	10,00	UN	343,00	3.430,00

Jácio

057

4	Óleo para motor balde 15W40 20 litros	50,00	UN	236,00	11.800,00
5	Óleo para sistema de transmissão fluído 433 - Balde c/ 20 litros.	20,00	UN	282,00	5.640,00
6	Óleo para sistema hidráulico 10W - Balde c/ 20 litros.	30,00	UN	198,00	5.940,00
7	Óleo para sistema hidráulico 68 - Balde c/ 20 litros	50,00	UN	142,00	7.100,00
TOTAL					38.830,00

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
480	05.115.15.452.1501-2017	3.3.90.3000000
730	06.120.26.782.2601-2027	3.3.90.3000000
780	06.120.26.782.2601-2029	3.3.90.3000000

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.3 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces os seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº 002/2017
ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº 002/2017
ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos envelopes.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
h) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;

7 – DA PROPOSTA

7.1- A proposta de preços – envelope II, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, constando ainda à marca do objeto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a entrega do

objeto da presente licitação.

b) O prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, que serão contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.

7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

8.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 (da habilitação) deste edital.

8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.

8.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "2" contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

8.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

9– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 2 (do objeto) deste edital.

9.2- Será desclassificado o item da proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 2 (do objeto) deste edital.

9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no

mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

9.5 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- A entrega correspondentes aos objetos acima mencionado será efetuada em parcela, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

10.2- A entrega dos objetos da presente licitação deverá ser efetuada pela proponente na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação de entrega.

10.3- O prazo de vigência do Contrato será até 31/03/2018.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Homologado e adjudicado os objetos da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, será aplicada multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13- DOS TERMOS ADITIVOS

13.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nos prazos e nas especificações quantitativas e qualitativas.

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1- O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do(s) objeto(s), e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

15- DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições especificas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

a) Anexo I – Modelo de Proposta;

b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
g) Minuta de Contrato.

16– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

16.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

16.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., 17 de abril de 2017

Inácio José Werle

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

022

CONVITE Nº 002/2017

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Credenciamos o(a) Sr.(a)_____ _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2017, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Isaías

023

CONVITE Nº 002/2017

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Sócio

024

CONVITE Nº 002/2017

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 002/2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

CONVITE Nº 002/2017

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

O representante legal da empresa_____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Inácio

CONVITE Nº 002/2017

ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

O representante legal da empresa_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Inácio

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 002/2017

EMPRESA:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 002/2017 e anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. ..... de ..... de .....

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA:_____

João

028

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2017
CONVITE Nº ...../2017

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., Nº....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	UN	Óleo para motor 15w40 balde 20 litros			
02	50	UN	Óleo hidráulico 68 balde de 20 litros			
03	30	UN	Óleo hidráulico 10w balde 20 litros			
04	20	UN	Transmissão ISA fluido 433 balde 20 litros			
05	10	UN	Óleo diferencial 85w140 balde 20 litros			
06	10	UN	Óleo direção ATF balde 20 litros			
07	10	UN	Óleo caixa 90 balde 20 litros			

Inácio

TOTAL			

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital CONVITE Nº ...../2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ ..... (...)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - O(s) Objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do(s) objeto(s), e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do(s) objeto(s) correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
480	05.115.15.452.1501-2017	3.3.90.3000000
730	06.120.26.782.2601-2027	3.3.90.3000000
780	06.120.26.782.2601-2029	3.3.90.3000000

CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o(s) objeto(s) do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA
DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/03/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA

Saíão

03

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de ..... de .....

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:..... .....

Gmail

carla mombach <carla.pref@gmail.com>

CONVITE 002/2017

1 mensagem

19 de abril de 2017 15:46

carla mombach <carla.pref@gmail.com>
Para: "joel.folador@hotmail.com" <joel.folador@hotmail.com>

Carla Fatima Mombach Sturm
Departamento de Licitações
Município de Planalto - Pr.

2 anexos

EDITAL.docx
938K

PropostaTREVO.esl
2K

Gmail carla mombach <carla.pref@gmail.com>

CONVITE 002/2017

1 mensagem

carla mombach <carla.pref@gmail.com> 19 de abril de 2017 15:46
Para: pedrottipneus@hotmail.com

Carla Fatima Mombach Sturm
Departamento de Licitações
Município de Planalto - Pr.

2 anexos

EDITAL.docx
938K

PropostaPEDROTTI.esl
2K

Gmail carla mombach <carla.pref@gmail.com>

CONVITE 002/2017

1 mensagem

carla mombach <carla.pref@gmail.com> 19 de abril de 2017 15:45
Para: RAFAEL MOMBACH <rafaelmombach@gmail.com>

Carla Fatima Mombach Sturm
Departamento de Licitações
Município de Planalto - Pr.

2 anexos

EDITAL.docx
938K

PropostaMOMBACH.esl
2K

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 002/2017

EMPRESA: VILLALBA E CANAN LTDA

CNPJ Nº 82.240.839/0001-61

ENDEREÇO: RUA PARANA 975 - CENTRO

CIDADE: PLANALTO ESTADO: PARANÁ

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 002/2017 e anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. 24 de abril de 2017

NOME: FRANCISCO ANTONIO CANAN

RG Nº 2.174.821-8

ASSINATURA: _____

086

TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 14.325.190/0001-21 I.E 90575767-98
ENDEREÇO: ROD PR 281 KM 90, S/N, SÃO VALÉRIO
PLANALTO/PR CEP 85758-000
TELEFONE: (46) 3555-5049

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 002/2017

EMPRESA: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ Nº: 14.325.190/0001-21

ENDEREÇO: ROD PR 281, KM 90, SÃO VALÉRIO

CIDADE: PLANALTO ESTADO: PARANÁ

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 002/2017 e anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. 27 de Abril de 2017

14.325.190/0001-21
TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
ROD. PR 281 - KM 90, S/N
SÃO VALÉRIO
85758-000 PLANALTO PR

NOME: JOEL FOLADOR

RG Nº: 7.858.493-9

ASSINATURA: Joel Folador

037

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 002/2017

EMPRESA: AUTO POSTO MOMBACH LTDA

CNPJ Nº 75.982.603/0001-35

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL 1031

CIDADE: PLANALTO ESTADO: PARANÁ

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 002/2017 e anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. 19 de Abril de 2017.

NOME: RAFAEL ADRIANO MOMBACH

RG Nº 6.858.019-6

ASSINATURA: _____

038

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

EDITAL CONVITE Nº 002/2017

RAZÃO SOCIAL: PEDRO DOTTO ME

CNPJ Nº: 79.330.973/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 33400504-60

ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 248, CENTRO

FONE: (46) 3555-1473

MUNICIPIO: PLANALTP EST. PARANÁ

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 002/2017 e anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.

Planalto/PR 24 de Abril de 2017

NOME: Pedro Dotto

RG Nº 3.266.900-0 SSP/PR

ASSINATURA: Pedro Dotto

79.330.973/0001-49

PEDRO DOTTO - ME

RUA CURITIBA, 248 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

035

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 002/2017

EMPRESA: Pedrotti & Pedrotti
CNPJ Nº 03.539.661./0001-88
ENDEREÇO: AV. PAULO BAUTE.
CIDADE: PLTO ESTADO: PR.

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 002/2017 e anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. 24 de Abril de 2017

NOME: ELVADIO JOSÉ PEDROTTI
RG Nº 1.739.154.
ASSINATURA: _____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 02/2017
Objeto: *Contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto*

GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.431.834/0001-29, sediada à Av. Brasil, 1334 no centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, através do seu representante legal JULIO CESAR GAYARDO, RG N.º 73952964 **Declara** o recebimento do edital CONVITE Nº 002/2017 e anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Capanema, 27 de abril de 2017

Gayardo Materiais de Construção e Construtora
Ltda. - EIRELI - ME
CNPJ 15.431.834/0001-29

Julio C. Gayardo

Licitante: **GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA EIRELI**
Rep. Legal: JULIO CESAR GAYARDO
RG nº: 73952964

TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 14.325.190/0001-21 I.E 90575767-98
ENDEREÇO: ROD PR 281 KM 90, S/N, SÃO VALÉRIO
PLANALTO/PR CEP 85758-000
TELEFONE: (46) 3555-5049

CONVITE N° 002/2017

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ N°: 14.325.190/0001-21

ENDEREÇO: ROD PR 281, KM 90, SÃO VALÉRIO FONE: (46) 3555-5049

MUNICIPIO: PLANALTO EST: PARANÁ

Credenciamos o(a) Sr.(a) JOEL FOLADOR, portador(a) da cédula de identidade sob n° 7.858.493-9 e CPF sob n° 037.165.009-76, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE N° 002/2017, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

PLANALTO/PR, 28 DE ABRIL DE 2017

Joel Folador

NOME: JOEL FOLADOR
RG 7.858.493-9/CPF 037.165.009-76
CARGO: SOCIO GERENTE

14.325.190/0001-21
TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ROD PR 281 - KM 90, S/N
SÃO VALÉRIO
85758-000 PLANALTO PR

02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOEL FOLADOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7858493-9 SESP PR

CPF
037.165.009-76

DATA NASCIMENTO
21/05/1982

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO FOLADOR
DELEZIA FOLADOR

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
01371554864

VALIDADE
04/11/2020

1ª HABILITAÇÃO
13/07/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1210952189

OBSERVAÇÕES

Joel Folador
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PLANALTO, PR

DATA EMISSÃO
04/11/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

88048018100
PR909934378

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1210952189

04B

CONVITE Nº 002/2017

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO MOMBACH LTDA

CNPJ Nº 75.982.603/0001-35

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL 1031 FONE: 46 35551437

MUNICIPIO: PLANALTO PR

Credenciamos o Sr. RAFAEL ADRIANO MOMBACH, portador da cédula de identidade sob Nº 6.858.019-6 e CPF sob nº 007.260.409-32

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2017, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

PLANALTO, PR; 28 DE ABRIL DE 2017

Sérgio Mombach

NOME: SERGIO MOMBACH

RG/CPF: 693.104 / 060.280.989-49

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

CONVITE Nº 002/2017

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: PEDRO DOTTO ME

CNPJ Nº: 79.330.973/0001-49

ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 248, CENTRO

FONE: (46) 3555-1473

MUNICIPIO: PLANALTP EST. PARANÁ

Credenciamos o Sr. Pedro Dotto, portador da cédula de identidade sob nº 3.266.900-0 e CPF sob nº 452.944.709-00, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2017, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto/PR 28 de Abril de 2017

Pedro Dotto

NOME: Pedro Dotto

RG: 3.266.900-0 SSP/PR/CPF: 452.944.709-00

CARGO: Administrador

79.330.973/0001-49

PEDRO DOTTO - ME

RUA CURITIBA, 248 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

CONVITE Nº 002/2017

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: **PEDROTTI E PEDROTTI – ME**

CNPJ Nº: **03.539.661/0001-88**

ENDEREÇO: **AV. PAULO BANTLE, 430** FONE: **(46) 3555-1342**

MUNICIPIO: **PLANALTO** EST. **PARANÁ**

Credenciamos o(a) Sr.(a) **ELVADIO JOSE PEDROTTI**, portador(a) da cédula de identidade sob nº:**173.915-42** e CPF sob nº: **368.878.469-34**,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2017, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data **PLANALTO, 28 DE ABRIL DE 2017**

NOME: **MARCOS VINICIOS PEDROTTI**
RG/CPF: **059.091.389-10**
CARGO: **SOCIO-GERENTE**

046

COMERCIAL JC
GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA EIRELI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 02/2017
Objeto: *Contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto*

GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **15.431.834/0001-29, sediada à Av. Brasil, 1334 no centro,** na cidade de **Capanema**, estado do **Paraná**, através do seu representante legal **JULIO CESAR GAYARDO**, RG N.º 73952964

Credencia o Sr. LEONARDO LUCIANO FOLLMANN, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 12.803.671-7 SSP/PR e CPF n.º 087.158.799-84, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CARTA CONVITE Nº 02/2017**, instaurado pelo Município de PLANALTO, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Capanema, 27 de abril de 2017

Gayardo Materiais de Construção e Construtora
Ltda. - EIRELI - ME
CNPJ 15.431.834/0001-29

Julio C. Gayardo

Licitante: **GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA EIRELI**
Rep. Legal: JULIO CESAR GAYARDO
RG nº: **73952964**

CONVITE Nº 002/2017

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: PEDRO DOTTO ME

CNPJ Nº: 79.330.973/0001-49

ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 248, CENTRO

FONE: (46) 3555-1473

MUNICIPIO: PLANALTP EST. PARANÁ

O representante legal da empresa PEDRO DOTTO ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 28 de Abril de 2017

Pedro Dotto

NOME: Pedro Dotto

RG: 3.266.900-0 SSP/PR/CPF: 452.944.709-00

CARGO: Administrador

79.330.973/0001-49

PEDRO DOTTO - ME

RUA CURITIBA, 248 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

CONVITE Nº 002/2017

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: **PEDROTTI E PEDROTTI – ME**

CNPJ Nº: **03.539.661/0001-88**

ENDEREÇO: **AV. PAULO BANTLE, 430** FONE: **(46) 3555-1342**

MUNICIPIO: **PLANALTO** EST. **PARANÁ**

O representante legal da empresa **ELVADIO JOSE PEDROTTI** , na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data **PLANALTO, 28 DE ABRIL DE 2017**

NOME: **MARCOS VINICIOS PEDROTTI**
RG/CPF: **059.091.389-10**
CARGO: **SOCIO-GERENTE**

COMERCIAL JC
GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA EIRELI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 02/2017
Objeto: *Contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto*

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA** EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.431.834/0001-29, sediada à Av. Brasil, 1334 no centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, é **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 02/2017, realizado pela prefeitura de PLANALTO.

Capanema, 27 de abril de 2017

Gayardo Materiais de Construção e Construtora
Ltda. - EIRELI - ME
CNPJ 15.431.834/0001-29

Júlio C. Gayardo

Licitante: **GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA EIRELI**
Rep. Legal: JULIO CESAR GAYARDO
RG nº: **73952964**

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA EIRELI ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0000643-7	15.431.834/0001-29	11/04/2012	01/05/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
AVENIDA BRASIL, 1334, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL,
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS,
CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS,
MARKETING DIRETO,
FABRICACAO DE LUMINARIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO,
IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS,
FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL,
SERVICOS DE MENSAGEM,
FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS,
SERVICOS DE PROPAGANDA,
MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS,
COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS EM GERAL, MOLDURAS, PLACAS,
COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE,
INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS,
COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA USOS DIVERSOS,
COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) Capital Integralizado: R$ 62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
JULIO CESAR GAYARDO 027.991.419-94	Sim	11/04/2012	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 27/03/2013 Número: 20131710761
Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CAPANEMA - PR, 22 de fevereiro de 2017

17/119181-1

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.433.2[illegible]-4 / PR

CONVITE Nº 002/2017

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: VILLALBA E CANAN LTDA

CNPJ Nº 82.240.839/0001-61

ENDEREÇO RUA PARANÁ 975 - CENTRO FONE: 46-35551311

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANA

O representante legal da empresa FRANCISCO ANTONIO CANAN _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data PLANALTO/ 24 DE ABRIL / 2017

_____

NOME: FRANCISCO ANTONIO CANAN

RG/CPF RG-2.174.821-8 / CPF-300.257.889-49

CARGO SÓCIO PROPRIETARIO

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8110
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 002/2017
DATA: 28/04/2017

EMPRESA= PEDROTTI & PEDROTTI LTDA.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – **19/05/2017;**
- Certidão Positiva de Tributos Federais – Validade **até: 17/10/2017**;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade **até: 18/08/2017;**
- Certidão Negativa de Tributos Municipais – **até: 24/06/2017;**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **16/10/2017;**
- -Contrato Social da Empresa;
- CNPJ da empresa;
- Declaração de Idoneidade (anexo III);
- Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03539661/0001-88
Razão Social: VALENTIM PEDROTTI
Endereço: AV PAULO BANTLE 430 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2017 a 19/05/2017

Certificação Número: 2017042002015782412988

Informação obtida em 22/04/2017, às 08:56:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

054

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDROTTI & PEDROTTI LTDA - ME
CNPJ: 03.539.661/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:18:29 do dia 20/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2017.
Código de controle da certidão: **E567.4469.B095.4BC1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

055

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016204099-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.539.661/0001-88**
Nome: **PEDROTTI & PEDROTTI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (20/04/2017 11:14:30)

056

Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 11390 / 2017

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **24/06/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 25 de Abril de 2017

REQUERENTE: pedrotti e pedrotti	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5224423QA2**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PEDROTTI & PEDROTTI LTDA-ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
779	03.539.661/0001-88	9020108077	668

ENDEREÇO

AV PAULO BANTLE, 430 - SALA - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

057

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDROTTI & PEDROTTI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.539.661/0001-88
Certidão nº: 127724216/2017
Expedição: 20/04/2017, às 11:17:11
Validade: 16/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDROTTI & PEDROTTI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.539.661/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PEDROTTI & PEDROTTI LTDA
CONTRATO SOCIAL

VALENTIM PEDROTTI, brasileiro, natural de Encantado – RS, onde nasceu a 28 de fevereiro 1931, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, filho de João Pedrotti e Anna Giacomelli Pedrotti, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.739.155 SSP/PR e CPF sob n.º 127.974.219-49, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 371, Apto, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000 Empresário com sede na Avenida Paulo Bantle, n.º 430, Centro, no município de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, inscrito na Junta Comercial sob NIRE 41102494880 em 18/11/1969 e última alteração registrada sob n.º 20084939982 em 25/11/2008, e no CNPJ sob n.º 03.539.661/0001-88, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n.º 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio MARCOS VINICIOS PEDROTTI, brasileiro, natural de Realeza – PR, onde nasceu a 13 de outubro de 1989, solteiro, empresário, filho de Elvadio José Pedrotti e Clair Binsfeld Pedrotti, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.416.936-6 SSP-PR e CPF sob n.º 059.091.389-10, residente e domiciliado na Avenida Paulo Bantle, n.º 430, na cidade de Planalto – PR, CEP 85750-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de PEDROTTI & PEDROTTI LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na cidade de Planalto – Estado do Paraná, na Avenida Paulo Bantle, n.º 430, Centro, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 16/12/1969.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social:
- 45.30-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30.7/05 – Comércio varejista de pneumáticos e câmara-de-ar;
- 47.32-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes;
- 47.31-8/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 45.20-0/07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 45.20-0/04 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

059

CLÁUSULA QUINTA: O capital social que era de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) é elevado para R$ 41.667,00 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e sete reais) divididos em 41.667 (quarenta e uma mil e seiscentas e sessenta e sete) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados pelos sócios neste ato, em moeda corrente nacional, proporcionalmente às suas participações societárias, como segue:

- O sócio VALENTIM PEDROTTI, subscreve e integraliza 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representando 96% (noventa e seis por cento) do capital, em moeda corrente do País;
- O sócio MARCOS VINÍCIOS PEDROTTI, subscreve e integraliza 1.667 (uma mil e seiscentas e sessenta e sete) quotas, no valor de R$ 1.667,00 (um mil e seiscentos e sessenta e sete reais), representando 4% (quatro por cento) do capital, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da cláusula anterior, o Capital Social da sociedade inteiramente subscrito no valor de R$ 41.667,00 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e sete reais) fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R$
VALENTIM PEDROTTI	96%	40.000	40.000,00
MARCOS VINICIOS PEDROTTI	4%	1.667	1.667,00
TOTAL	100,00	41.667	41.667,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe ao sócio VALENTIM PEDROTTI com os poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.
Parágrafo Primeiro - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.
Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.
Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Décima.
Parágrafo Terceiro – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Planalto - PR, 17 de Julho de 2012.

VALENTIM PEDROTTI

MARCOS VINICIOS PEDROTTI

Testemunhas:

Edilene Borsoi
RG: 5.652.116-0/PR

Marizete Kenob
RG 9.341.547-7/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/07/2012
SOB NÚMERO: 41207406221
Protocolo: 12/525748-1, DE 24/07/2012

PEDROTTI & PEDROTTI LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **PEDROTTI & PEDROTTI LTDA,** estabelecida na AVENIDA PAULO BANTLE, 430, CENTRO, PLANALTO, PR, CEP: 85.750-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PLANALTO-PR - PR, 17 de Julho de 2012.

Sócio: VALENTIM PEDROTTI

Sócio: MARCOS VINICIOS PEDROTTI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 30/07/2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/07/2012
SOB NÚMERO: 20125257163
Protocolo: 12/525716-3, DE 24/07/2012
Empresa:41 2 0740622 1
PEDROTTI & PEDROTTI LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SARANDI PR

VALENTIM PEDROTTI, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida Rio Grande do Sul, nº 371, Apto, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF nº. 127.974.219-49 e Cédula de Identidade RG nº. 1.739.155, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; e MARCOS VINICIOS PEDROTTI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado à Avenida Paulo Bantle, n.º 430, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 059.091.389-10, e Cédula de Identidade RG n.º 8.416.936-6, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "PEDROTTI & PEDROTTI LTDA – ME", com sede e foro à Avenida Paulo Bantle, n.º 430, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, inscrita no CNPJ sob número 03.539.661/0001-88, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207406221, por despacho em sessão do dia 18 de novembro de 1969, RESOLVEM alterar o Contrato primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa a ser: 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 – Comércio varejista de pneumáticos e câmara-de-ar; 4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes; 4744-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra brita, tijolos e telha; 4520-0/07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4520-0/04 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade passa a ser administrada pelo sócio: MARCOS VINICIOS PEDROTTI, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.
Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Sócio-Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
APANEMA - PR

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com as disposições da presente alteração.

CLÁUSULA QUINTA – Tendo em vista as alterações acima e a fim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa ter a seguinte redação:

PEDROTTI & PEDROTTI LTDA - ME
CNPJ N.º 03.539.661/0001-88
CONSOLIDAÇÃO

VALENTIM PEDROTTI, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida Rio Grande do Sul, nº 371, Apto, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF nº. 127.974.219-49 e Cédula de Identidade RG nº. 1.739.155, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; e MARCOS VINICIOS PEDROTTI, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, residente e domiciliado à Avenida Paulo Bantle, n.º 430, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 059.091.389-10, e Cédula de Identidade RG n.º 8.416.936-6, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "PEDROTTI & PEDROTTI LTDA – ME", com sede e foro à Avenida Paulo Bantle, n.º 430, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, inscrita no CNPJ sob número 03.539.661/0001-88, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207406221, por despacho em sessão do dia 18 de novembro de 1969, RESOLVEM consolidar o Contrato Primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME SOCIAL, SEDE E FORO
A sociedade girará sob o nome empresarial de PEDROTTI & PEDROTTI LTDA - ME, tendo sua sede e foro à Avenida Paulo Bantle, n.º 430, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000.
Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL
A Sociedade tem por objeto social:
- 45.30-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30.7/05 – Comércio varejista de pneumáticos e câmara-de-ar;
- 47.32-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes;
- 4744-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra brita, tijolos e telha;
- 45.20-0/07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 45.20-0/04 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL APANEMA - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 16 de Dezembro de 1969.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 41.667,00 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e sete reais), dividido em 41.667 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e sete) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R$
VALENTIM PEDROTTI	96%	40.000	40.000,00
MARCOS VINICIOS PEDROTTI	4%	1.667	1.667,00
TOTAL.....	100%	41.667	41.667,00

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.
Parágrafo Primeiro – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO
A sociedade é administrada pelo sócio MARCOS VINICIOS PEDROTTI, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.
Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCICIO SOCIAL
Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NOVA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração "*pro-labore*", quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO
O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO
Em caso de dissolução e liquidação, os sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social nomearão, dentre os sócios, um liquidante, com as atribuições previstas em lei, ficando estabelecido que o acervo social, após liquidado o passivo, será distribuído entre os sócios na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES
É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.
Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.
Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Oitava.
Parágrafo Terceiro – Os balanços de determinação dos haveres levantados para os fins determinado nesta Cláusula, serão necessariamente acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.
Parágrafo Quarto – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

067

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
O Sócio-Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FÓRUM
Fica eleito o fórum da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Planalto – PR, 31 de Maio de 2013.

VALENTIM PEDROTTI

MARCOS VINICIOS PEDROTTI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2013
SOB NÚMERO: 20133064441
Protocolo: 13/306444-1, DE 05/06/2013
Empresa:41 2 0740622 1
PEDROTTI & PEDROTTI LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.539.661/0001-88 MATRIZ		25/11/1999

NOME EMPRESARIAL
PEDROTTI & PEDROTTI LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PEDROTTI PNEUS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PAULO BANTLE	430	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.750-000	CENTRO	PLANALTO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3555-1402

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/04/2017** às **10:41:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 002/2017

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: **PEDROTTI E PEDROTTI – ME**

CNPJ Nº: **03.539.661/0001-88**

ENDEREÇO: **AV. PAULO BANTLE, 430** FONE: **(46) 3555-1342**

MUNICIPIO: **PLANALTO** EST. **PARANÁ**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data **PLANALTO, 28 DE ABRIL DE 2017**

NOME: **MARCOS VINICIOS PEDROTTI**
RG/CPF: **059.091.389-10**
CARGO: **SOCIO-GERENTE**

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 002/2017

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: **PEDROTTI E PEDROTTI – ME**

CNPJ Nº: **03.539.661/0001-88**

ENDEREÇO: **AV. PAULO BANTLE, 430** FONE: **(46) 3555-1342**

MUNICIPIO: **PLANALTO** EST. **PARANÁ**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 002/2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data **PLANALTO, 28 DE ABRIL DE 2017**

NOME: **MARCOS VINICIOS PEDROTTI**
RG/CPF: **059.091.389-10**
CARGO: **SOCIO-GERENTE**

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8110
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 002/2017
DATA: 28/04/2017

EMPRESA= PEDRO DOTTO.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – **24/05/2017;**
- Certidão Positiva de Tributos Federais – Validade **até: 23/10/2017**;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade **até: 24/08/2017;**
- Certidão Negativa de Tributos Municipais – **até: 26/06/2017;**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **22/10/2017;**
- -Contrato Social da Empresa;
- CNPJ da empresa;
- Declaração de Idoneidade (anexo III);
- Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).

072

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79330973/0001-49
Razão Social: PEDRO DOTTO
Nome Fantasia: SERAUTO
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2017 a 24/05/2017

Certificação Número: 2017042502372057639773

Informação obtida em 26/04/2017, às 11:33:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDRO DOTTO - ME
CNPJ: 79.330.973/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:32:07 do dia 26/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2017.
Código de controle da certidão: **0BA9.5DC8.8A9C.0443**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016224839-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.330.973/0001-49**
Nome: **PEDRO DOTTO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (26/04/2017 11:22:31)

075

Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 11403 / 2017

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **26/06/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 27 de Abril de 2017

REQUERENTE: SERAFIM TOVO	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5M244239ET**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PEDRO DOTTO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2640	79.330.973/0001-49	3340050460	580

ENDEREÇO

CURITIBA, 248 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO DOTTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.330.973/0001-49
Certidão nº: 127949899/2017
Expedição: 26/04/2017, às 11:35:15
Validade: 22/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO DOTTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.330.973/0001-49, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110290190-6	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
PEDRO DOTTO

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO

SEXO M [X] F [ ]	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL

FILHO DE (pai) DEODATO BENINHO DOTTO	(mãe) LEONILDA ROSINA DOTTO

NASCIDO EM (data de nascimento) 29/08/1961	IDENTIDADE (número) 32669000	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 452.944.709-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) Rua Curitiba	NÚMERO 248

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 85750000

MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
PEDRO DOTTO - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CURITIBA	NÚMERO 248

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85750000

MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) tovo@rline.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$ 45.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA E CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4530703 Atividades secundárias 4511102 4930202	Comércio varejista de peças, pneus e acessórios para veículos automotores; Comércio varejista de automóveis, camionetes e utilitários usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; e Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal e interestadual

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/07/1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 79.330.973/0001-49	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Pedro Dotto - ME

DATA DA ASSINATURA 03/10/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Pedro Dotto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 14/10/2014 Carla E. F. Lucatelli RG 3.463.294-4 / PR	AU... JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/10/2014 SOB NÚMERO: 20146133200 Protocolo: 14/613320-0, DE 08/10/2014 Empresa: 41 1 0290190 6 PEDRO DOTTO - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

FIRMA INDIVIDUAL

00 — NÃO PREENCHER ESTE ESPAÇO

INSTRUÇÕES

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **Paraná**

PEDRO DOTTO
NOME DO TITULAR,

natural de **MONDAI - SC.** (CIDADE E SIGLA DO ESTADO), **BRASILEIRO** (NACIONALIDADE (PAÍS)), **CASADO** (ESTADO CIVIL),

filho de **DECIDATO BENINHO DOTTO e LEONILDA ROSINA DOTTO** (FILIAÇÃO),

nascido em **29.08.61** (DATA DO NASCIMENTO), portador do Documento de Identidade n.º **3.266.900-0**

expedido pelo **INST.IDENT,** (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)), **PR,** (SIGLA DO ESTADO) CPF n.º 01 **4 5 2 9 4 4 7 0 9 0 0** (N.º BÁSICO / CONTROLE)

residente na **AV. RIO GRANDE DO SUL S/Nº - CENTRO = PLANALTO - PR. 85750**
(TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE)

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO),

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **NÃO POSSUI** (POSSUI/NÃO POSSUI) (QUANTIDADE) filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

(MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO))
02 **C O N S T I T U I Ç Ã O D E F I R M A I N D I V I D U A L**

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

DA SEDE — 03 **4 1 1 0 2 9 0 1 9 0 6**

DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS) — 04

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

05 DIA **0 4** MÊS **0 6** ANO **8 6**

04 NOME COMERCIAL

06 **P E D R O D O T T O**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) 07 **SERAUTO**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (Nº - APTO - CASA - ETC)

07 **A V R I O G R A N D E D O S U L S N**

NOME DO BAIRRO — 08

CEP 09 **8 5 7 5 0**

NOME DO MUNICÍPIO 10 **P L A N A L T O**

CÓD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL) 11

SIGLA DA UF 12 **P R**

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

CGC - básico / ordem / controle — 13

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL Cz$ 14 **5 0 0 0 0 , 0 0** (centavos)

INÍCIO DAS ATIVIDADES — 15 DIA **0 1** MÊS **0 7** ANO **8 6**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

COM.VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS P/VEICULOS
REFORMA, CHAPEAÇÃO E PINTUTA DE VEICULOS

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CÓDIGO DAS ATIVIDADES
16
17
18
(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

Pedro Dotto

08 DATA **28.05.86**

ASSINATURA DO TITULAR *Pedro Dotto*

(MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAL N.º 371/78 E DNRC N.º 05/79)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
79.330.973/0001-49 MATRIZ		04/06/1986

NOME EMPRESARIAL
PEDRO DOTTO - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DOTTO CAR.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CURITIBA	248	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.750-000	CENTRO	PLANALTO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 5551-485

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/04/2017** às **11:42:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

CONVITE Nº 002/2017

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: PEDRO DOTTO ME

CNPJ Nº: 79.330.973/0001-49

ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 248, CENTRO

FONE: (46) 3555-1473

MUNICIPIO: PLANALTP EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 28 de Abril de 2017

Pedro Dotto

NOME: Pedro Dotto

RG: 3.266.900-0 SSP/PR/CPF: 452.944.709-00

CARGO: Administrador

79.330.973/0001-49

PEDRO DOTTO - ME

RUA CURITIBA, 248 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

CONVITE Nº 002/2017

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: PEDRO DOTTO ME

CNPJ Nº: 79.330.973/0001-49

ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 248, CENTRO

FONE: (46) 3555-1473

MUNICIPIO: PLANALTP EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 002/2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 28 de Abril de 2017

Pedro Dotto

NOME: Pedro Dotto

RG: 3.266.900-0 SSP/PR/CPF: 452.944.709-00

CARGO: Administrador

79.330.973/0001-49

PEDRO DOTTO - ME

RUA CURITIBA, 248 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8110
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 002/2017
DATA: 28/04/2017

EMPRESA= AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – **06/05/2017;**
- Certidão Positiva de Tributos Federais – Validade **até: 24/10/2017**;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade **até: 22/08/2017;**
- Certidão Negativa de Tributos Municipais – **até: 25/06/2017;**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **20/10/2017;**
- -Contrato Social da Empresa;
- CNPJ da empresa;
- Declaração de Idoneidade (anexo III);
- Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75982603/0001-35
Razão Social: AUTO POSTO MOMBACH LTDA
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2017 a 06/05/2017

Certificação Número: 2017040703361352466690

Informação obtida em 24/04/2017, às 14:42:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO MOMBACH LTDA - EPP
CNPJ: 75.982.603/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:20:43 do dia 27/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2017.
Código de controle da certidão: **C275.D9CD.2EFB.A877**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016213506-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.982.603/0001-35**
Nome: **AUTO POSTO MOMBACH LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/04/2017 14:51:15)

Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 11396 / 2017

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **25/06/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 26 de Abril de 2017

REQUERENTE: A mesma	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE522442XQU2**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1988	75.982.603/0001-35	3340071467	06-103

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, 1027 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO MOMBACH LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.982.603/0001-35
Certidão nº: 127824293/2017
Expedição: 24/04/2017, às 14:58:56
Validade: 20/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO MOMBACH LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.982.603/0001-35, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

KLAUS & WISNIEWSKI LTDA

Os abaixo assinados ARNO PEDRO KLAUS, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado na localidade denominada Centro Novo, município de Planalto, Estado do Paraná, portador do Certificado de Reservista de 3ª Categoria sob número 424071 Série E da 3ª R.M. da 9ª C/R/M do Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul expedido em data de 9 de janeiro de 1953 e JOSÉ WISNIEWSKI, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado na localidade denominado - Centro Novo, município de Planalto, Estado do Paraná, portador - da Carteira de Identidade sob registro geral nº8.701, expedido pela Polícia Civil de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul - em 29 de março de 1951, resolvem por êste instrumento particular de contrato constituir uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis 3.708, de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726, de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas - cláusulas seguintes;

I

A sociedade girará sob a razão social de " KLAUS & WISNIEWSKI LTDA " tendo sua séde e fôro em Planalto, Estado do Paraná, à localidade denominada Centro Novo, rua Principal s/nº

II

A sociedade tem por objeto mercantil a compra e venda a varejo de Secos e Molhados, Fazendas, Armarinhos, Ferragens, Artigo de couro e plásticos e produtos coloniais.

III

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o seu início é a partir de 1º de novembro de 1.968.

IV

O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de NCR$5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos) dividido em 50(cinqüênta) quotas de NCR$100,00(Cem cruzeiros novos) cada uma, fica assim distribuido entre os sócios: ARNO PEDRO KLAUS, 20(vinte) quotas no valor de NCR$2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos), integralizados em moeda corrente do País, neste ato e JOSÉ WISNIEWSKI, 30(trinta) quotas no valor de NCR$3.000,00(Três mil cruzeiros novos), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato.

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital social, nos termos do artigo 1º, da Lei número 3.708, de 10 de janeiro de 1.919.

VI

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º, do Decreto nº57.651, de 19 de janeiro de 1.966.

VII

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros - sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a êstes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuirem.

VIII

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o prêço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido êsse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

IX

A Sociedade será administrada por um sócio gerente a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprêgo, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

X

Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração " Pro-Labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de deduções fiscal previstos na legislação do impôsto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

XI

Fica investido na função de Gerente da sociedade o sócio ARNO PEDRO KLAUS, à qual fica dispensado da prestação de - caução.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

de dezembro [illegible] sociedade, obedecidas as [illegible] técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuidos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuidos ou ficarem em reserva na sociedade.

XIII

O falecimento de um dos sócios dissolverá, necessàriamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acôrdo entre os herdeiros e aquêle. Após a liquidação, solvidos o ativo e passivo, serão os sócios supérstites e os herdeiros do " de cujus" quitados de seus haveres se existirem estês na conformidade formal de partilhas, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica, também o liquidante com o encargo de últimar - definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentando para o arquivamento o respectivo distrato social no Registro de Comercio.

PARAGRAFO UNICO: Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais os herdeiros se fôr do interês se dêstes.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, obrigando-se ficlmente - por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus têrmos.

Planalto, 31 de outubro de 1968.-

Arno Pedro Klaus
Arno Pedro Klaus

José Wisniewski
José Wisniewski

TESTEMUNHAS:

Darcy J. P. Schneider

José Alfredo Kowalski

econheço as firmas de Arno Pedro Klaus, José Wisniewski, Darcy J. Schneider e José Alfredo Kowalski

Klaus E Wisniewski Ltda
Arno Pedro Klaus

do que dou fé.

D. Como Novo, 13 de Novembro de 1968

Em test° da verdade

Stanislau Szekut

Firma no
5.° TABELIONATO
Mal. Floriano, 133
CURITIBA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1.ª DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA
Agência de Rendas da Junta Comercial
Pagou NCr$ 10,00 — Dez
Cruzados novos
da taxa devida por Atos da Junta Comercial conforme guia de verba desta data n.º 17436
Curitiba, em 5 / 12 / 1968

ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL
Arquivado sob n.º 94476
por despacho em sessão de 10-12-68
Secretário Geral

DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AUTO POSTO MOMBACH LTDA
CNPJ:75.982.603/0001-35
NIRE: 41 2 0158043 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1)- SERGIO MOMBACH, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente domiciliado na Rua Passo fundo 1151, centro nesta cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85750-000 portador da Carteira de Identidade Civil sob n.º: 693.104-SSP-PR, e CPF sob n.º 060.280.989-49 e

2)- MARLICE TEREZINHA MORSCH MOMBACH, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na rua Passo Fundo,1151, centro cidade de Planalto estado do Paraná, CEP:85750-000, portadora da Carteira de Identidade Civil nº:1.198.008-SSP-PR, e CPF nº: 801.815.389-20. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça com a razão social de: AUTO POSTO MOMBACH LTDA situada na Av., Rio Grande do Sul,l095 nesta cidade de Planalto estado do Paraná, CEP 85750-000, CNPJ nº: 75.982.603/000l-35; resolvem Consolidar o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná NIRE 41201580431, pôr despacho em sessão de 10 de Dezembro de 1968, e posteriores alterações de contrato social, arquivadas sob nºs 115.088 de 18 de Dezembro de 1970; 132.323 em 04 de outubro de 1972; 165.879 em 31 de março de 1975;169.339 em 17 de junho de 1975;208.795 em 09 de agosto de 1977;225.525 em 13 outubro de 1978; 258.213 em 28 de abril de 1981;270.4l7 em 05 de fevereiro de 1982; 294.526 14 de julho de 1983; 318.206 em 09 de outubro de 1984;350.591 em 29 de maio de l986;405.460 em 08 de julho de 1988 549077 em 07 de junho de 1993 e 20020893752 em 07/05/2002 e 20034195700 em 08/01/2004 e 20075121719 23 de novembro de 2007.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da atividade econômica da sociedade passa a ser o seguinte: Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para veículos e Automóveis e Transporte Rodoviário de Cargas

CLAUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DOCONTRATO SOCIAL a vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.03l da lei nº 10406/2002 os sócios RESOLVEM, pôr este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado ás disposições da referida lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

Sergio Mombach
Marlice T.M. Mombach

DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AUTO POSTO MOMBACH LTDA
CNPJ:75.982.603/0001-35
NIRE: 41 2 0158043 1

1º A sociedade gira sob a denominação empresarial de 'AUTO POSTO MOMBACH LTDA'

2º A sociedade tem sua sede a Av.Rio Grande do Sul,1095, Centro cidade de Planalto estado do Paraná,CEP-85750-000

3º O Objeto social da atividade econômica da sociedade são as seguintes:Comercio Varejista comercio a Varejo de Combustiveis e Lubrificantes para veiculos Automóveis e Transporte Rodoviário de Cargas

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço da sede para a Av Rio Grande do Sul,1095 para Av Rio Grande do Sul,1031, Centro cidade de Planalto estado do Paraná CEP:-85750-000

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração O Capital social inteiramente subscrito e integralizado no valor de R$:-60.206,00(sessenta mil duzentos e seis reais) divididos em 60.206 (sessenta mil duzentos e seis) quotas de R:-1,00 (um real) cada uma e já integralizadas fica assim distribuído entre os sócios cotistas:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL= R$:-
SERGIO MOMBACH	95%	57.194	57.194,00
MARLICE T.M. MOMBACH	5%	3.012	3.012,00
TOTAL	100	60.206	60.206,00

CLAUSULA QUINTA : A sociedade iniciou suas atividades em 01 Novembro de 1968 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado

CLAUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas más todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme dispõe o artigo1.052 da lei 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA: CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisiveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferencia para a sua aquisição se posta a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

Paragrafo Unico: O socio que pretenda ceder ou transferir todas ou transferir todas ou parte de suas quotas postas á venda, o preço forma e prazo de pagamento para que estes exerçam ou renunciam ao direito de preferencia, o que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias contados do recebimento da notificação ou prao maior a critério do sócio alienante Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência a cessão das quotas se ferá na proporção das quotas que então possuirem.Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas

Sergio Mombach
Marlice T. M. Mombach

094

DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AUTO POSTO MOMBACH LTDA
CNPJ:75.982.603/0001-35
NIRE: 41 2 0158043 1

CLAUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:- A administração da sociedade cabe ao sócio SERGIO MOMBACH com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente judicial e extra judicial perante órgãos publicos, instituições privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade utorizado o uso do nome empresarial isoladamente

1° Faculta-se ao administrador,, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos operações que poderão praticar.

2°. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da siciedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: RETIRADA PRO-LABORE: os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA: EXERCICIO SOCIAL DEMOSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercicio social em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado economicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS: nos quatros meses seguintes ao término do exercicio sócial, os sócios debiberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Paráfrafo Unico: Até 30 (trinta) dias da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o resultados economicos devem ser postos, põr escrito, e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindointeresse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data daresolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO O administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedido de exercer a administraçãoda sociedade põr Lei especial ou em virtude de

Sérgio Mombach
Marlise Mombach

DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AUTO POSTO MOMBACH LTDA
CNPJ:75.982.603/0001-35
NIRE: 41 2 0158043 1

condenação criminal ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede inda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime Falimentar de temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime Falimentar, de prevaricação peita ou suborno concussão, peculato ou contra economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: FORO: fica eleito o foro da cidade de capanema-Pr, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato com expressa renuncia a qualquer outro, pôr mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, pôr assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma devidamente rubricadas pêlos sócios em todas as suas folhas obrigando-se fielmente pôr si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprilo em todos os seus termos.

Planalto-Pr 01 de Setembro de 2.009

SERGIO MOMBACH

MARLICE T.M. MOMBACH

TESTEMUNHAS

RAFAEL ADRIANO MOMBACH
RG-68580196-SSP-PR

PEDRO REYNALDO KRUGER
RG-133.427-SSP-RO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/2009
SOB NÚMERO: 20098625268
Protocolo: 09/862526-8, DE 11/12/2009
Empresa:41 2 0158043 1
AUTO POSTO MOMBACH LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

096

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
75.982.603/0001-35 **MATRIZ**		**25/03/1971**

NOME EMPRESARIAL **AUTO POSTO MOMBACH LTDA - EPP**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes** **49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO GRANDE DO SUL	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.750-000	**CENTRO**	**PLANALTO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/05/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/04/2017** às **15:01:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 002/2017

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO MOMBACH LTDA

CNPJ Nº 75.982.603.0001-35

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL 1031 FONE: 46 35551437

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO, PR; 28 DE ABRIL DE 2017

Sergio Mombach

NOME: SERGIO MOMBACH
RG/CPF: 693.104 / 060.280.989-49
CARGO SÓCIO ADMINISTRADOR

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 002/2017

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO MOMBACH LTDA

CNPJ Nº 75.982.603/0001-35

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL 1031

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 002/2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO, PR; 28 DE ABRIL DE 2017

Sergio Mombach

NOME: SERGIO MOMBACH

RG/CPF: 693.104 / 007.260.409-32

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8110
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 002/2017
DATA: 28/04/2017

EMPRESA= TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – **18/05/2017;**
- Certidão Positiva de Tributos Federais – Validade **até: 08/08/2017**;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade **até: 25/08/2017;**
- Certidão Negativa de Tributos Municipais – **até: 27/06/2017;**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **23/10/2017;**
- Contrato Social da Empresa;
- CNPJ da empresa;
- Declaração de Idoneidade (anexo III);
- Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14325190/0001-21
Razão Social: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia: POSTO TREVO
Endereço: ROD PR 281 KM 90 S N / SAO VALERIO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2017 a 18/05/2017

Certificação Número: 2017041902460544593137

Informação obtida em 28/04/2017, às 08:18:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 14.325.190/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:35:29 do dia 09/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2017.
Código de controle da certidão: **D9DB.535D.0D3C.BB80**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016232582-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.325.190/0001-21**
Nome: **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (27/04/2017 15:12:32)

Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 11428 / 2017

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **27/06/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 28 de Abril de 2017

REQUERENTE: O mesmo	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5T24425UR5**

FINALIDADE: FINANCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
10405	14.325.190/0001-21		1245

ENDEREÇO

ROD PPR 281 KM 90, S/N - SAO VALERIO CEP: 85758000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

Prefeitura Municipal
PLANALTO - PARANÁ

IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2396/2005

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.325.190/0001-21
Certidão nº: 128038329/2017
Expedição: 27/04/2017, às 15:14:42
Validade: 23/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.325.190/0001-21, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

155

TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATO SOCIAL

1. JOEL FOLADOR brasileiro, solteiro, nascido em 21/05/1982, comerciante, residente e domiciliado Rua Pe. Marcelo Quilicci, 378, Planalto, Pr., CEP-85750-000 portador da cédula de identidade n.º. 7.858.493-9 SSP- PR, e C.P.F. n.º. 037.165.009-76;
2. MARCIA APARECIDA WOIGT QUANZ, brasileira, casada com Comunhão Parcial de Bens, nascida em 26/10/1978, comerciante, residente e domiciliada na Rua Principal, 110, Planalto – PR, CEP- 85750-000, portadora da cédula de identidade n.º 7.785.008-2 SSP- Pr., e C.P.F. n.º 034.207.409-13;
3. ODACIR LUIZ SCHONS, brasileiro, casado Comunhão Parcial de Bens, nascido em 03/07/1959, comerciante, residente e domiciliado na Rua Rubem Cezar Caselani, 2510, Realeza – PR, CEP- 85770-000, portador da cédula de identidade n.º 2.184.462 SSP-PR, e C.P.F. n.º 368.885.839-53;
4. KEILA SIMONE SCHONS, brasileira, solteira, nascida em 07/07/1986, comerciante, residente e domiciliada na Rua Rubem Cezar Caselani, 2510, Realeza – PR, CEP- 85770-000, portadora da cédula de identidade n.º 8.631.184-4 - Pr., e C.P.F. n.º 055.222.679-33;
5. NADIAMAR FATIMA DOS ANJOS SCHONS, brasileira, casada com Comunhão Parcial de Bens, nascida em 29/08/1967, comerciante, residente e domiciliada na Rua Rubem Cezar Caselani, 2510, Realeza – PR, CEP- 85770-000, portadora da cédula de identidade n.º 6.524.314-8 SSP-PR, e C.P.F. n.º 764.680.979-91. Constituem uma sociedade limitada mediante as seguinte cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA e terá sede e domicilio na Rod PR 281, KM 90, São Valério, Planalto, estado do Paraná, Cep 85.758-000.

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto será, Comercio Varejista de Combustíveis e lubrificantes, gás liquefeito de petróleo, Comercio Varejista de Pneus e câmaras pneumáticas, loja de conveniência; serviços de borracharia para veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciara suas atividades a partir da data do arquivamento deste contrato social na Junta Comercial do Paraná JUCEPAR.

CLAUSULA QUARTA - O capital social será R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00. (hum real), que será integralizado da seguinte forma:

A sócia **NADIAMAR FATIMA DOS ANJOS SCHONS** integraliza neste ato, em moeda corrente do País o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e integralizará até a data de 31.12.2012 o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); o sócio **ODACIR LUIZ SCHONS** integraliza neste ato, em moeda corrente do País o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e integralizará até a data de 31.12.2012 o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); a sócia **KEILA SIMONE SCHONS** integraliza neste ato, em moeda corrente do País o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e integralizará até a data de 31.12.2012 o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); a sócia **MARCIA APARECIDA WOIGT QUANZ** integraliza neste ato, em moeda corrente do País o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e integralizará até a data de 31.12.2012 o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); o sócio **JOEL FOLADOR** integraliza neste ato, em moeda corrente do País o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e integralizará até a data de 31.12.2012 o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); ficando assim dividido o capital social:

Marcia Ap. W Quanz
Joel Folador
Nadiamar Schons

Keila Simone Schons
Maria Keila Schons
ODACIR SCHONS

106

TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATO SOCIAL

NADIAMAR F. DOS ANJOS SCHONS	15%	Com	30.000	Quotas	R$ 30.000,00
KEILA SIMONE SCHONS	20%	Com	40.000	Quotas	R$ 40.000,00
ODACIR LUIZ SCHONS	15%	Com	30.000	Quotas	R$ 30.000,00
MARCIA APARECIDA WOIGT QUANZ	25%	Com	50.000	Quotas	R$ 50.000,00
JOEL FOLADOR	25%	Com	50.000	Quotas	R$ 50.000,00
TOTAL	100%	Com	200.000	Quotas	R$ 200.000,00

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de
preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá JOEL FOLADOR com os poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por iei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

CLAUSULA NONA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Capanema estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Marcia Ap. W. Quanz
Joel Folador.
Nadiamar Schons

Keila Simone Schons
Carla Kelli Schons
ODACIR SCHONS

107

TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.
Pérola D' Oeste, 08 de Setembro de 2011

MARCIA APARECIDA WOIGT QUANZ

JOEL FOLADOR

ODACIR LUIZ SCHONS

KEILA SIMONE SCHONS

NADIAMAR FATIMA DOS ANJOS SCHONS

Testemunhas

Lenir L. de A. e Silva Garzão
RG: 4.381.243-2– I.I.P-PR.

Pedro Luiz Garzão
RG: 2.249.953-0 – I.I.P-PR.

Carla Keiri Schons
Advogado
OAB/PR 42.709

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/09/2011
SOB NÚMERO: 41207172645
Protocolo: 11/758122-4, DE 15/09/2011
TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

08

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.325.190/0001-21 MATRIZ		15/09/2011

NOME EMPRESARIAL TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO TREVO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 281 KM 90	SN	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.758-000	SAO VALERIO	PLANALTO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3556-1241 / (46) 3556-1241

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/09/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/04/2017** às **08:14:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 14.325.190/0001-21 I.E 90575767-98
ENDEREÇO: ROD PR 281 KM 90, S/N, SÃO VALÉRIO
PLANALTO/PR CEP 85758-000
TELEFONE: (46) 3555-5049

CONVITE Nº 002/2017

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ Nº: 14.325.190/0001-21

ENDEREÇO: ROD PR 281, KM 90, SÃO VALÉRIO FONE: (46) 3555-5049

MUNICIPIO: PLANALTO EST: PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO/PR, 28 DE ABRIL DE 2017

NOME: JOEL FOLADOR
RG 7.858.493-9/CPF 037.165.009-76
CARGO: SOCIO GERENTE

14.325.190/0001-21
TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
ROD. PR 281 - KM 90, S/N
SÃO VALÉRIO
85758-000 PLANALTO PR

TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 14.325.190/0001-21 I.E 90575767-98
ENDEREÇO: ROD PR 281 KM 90, S/N, SÃO VALÉRIO
PLANALTO/PR CEP 85758-000
TELEFONE: (46) 3555-5049

CONVITE Nº 002/2017

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ Nº: 14.325.190/0001-21

ENDEREÇO: ROD PR 281, KM 90, SÃO VALÉRIO FONE: (46) 3555-5049

MUNICIPIO: PLANALTO EST: PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 002/2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO/PR, 28 DE ABRIL DE 2017

NOME: JOEL FOLADOR
RG 7.858.493-9/CPF 037.165.009-76
CARGO: SOCIO GERENTE

14.325.190/0001-21
TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
ROD. PR 281

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8110
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 002/2017
DATA: 28/04/2017

EMPRESA= GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – **18/05/2017;**
- Certidão Positiva de Tributos Federais – Validade **até: 12/08/2017**;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade **até: 29/06/2017;**
- Certidão Negativa de Tributos Municipais – **até: 30/04/2017;**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **27/08/2017;**
- -Contrato Social da Empresa;
- CNPJ da empresa;
- Declaração de Idoneidade (anexo III);
- Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15431834/0001-29
Razão Social: GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONST
Endereço: AV INDEPENDENCIA 866 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2017 a 18/05/2017

Certificação Número: 2017041902552789989691

Informação obtida em 27/04/2017, às 09:54:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 15.431.834/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:46:29 do dia 13/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2017.
Código de controle da certidão: **D1B1.E85B.D7B1.E5D5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

154

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015979224-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.431.834/0001-29**
Nome: **GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/03/2017 10:20:59)

JJS

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **30/04/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 624/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMZC4424QEE

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
35157	15.431.834/0001-29		67

ENDEREÇO

AV BRASIL, 1334 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação, Marketing direto, Construção de edifícios, Construção de instalações esportivas e recreativas

Certidão emitida no dia **Capanema, 01 de Março de 2017.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QEMZC4424QEE**

16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.431.834/0001-29
Certidão nº: 125238081/2017
Expedição: 01/03/2017 às 10:23:23
Validade: 27/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.431.834/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

17

GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

JULIO CESAR GAYARDO, brasileiro, natural de Capanema/PR, solteiro, nascido em 14-07-1979, empresário, portador do CPF n.º 027.991.419-94 e documento de Identidade n.º 7.395.296-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Bahia, 322, Bairro Santa Cruz, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, constitue uma EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA - EIRELI, e terá sede e domicílio na Avenida Independência, n.º 866, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais) divido em 62.200 (sessenta e duas mil e duzentas) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

JULIO CESAR GAYARDO ..... nº de quotas 62.200..... R$ 62.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, Construção de Edifícios, Construção de Instalações esportivas e recreativas, e Obras de Urbanização.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará suas atividades em 01 de maio de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao Titular JULIO CESAR GAYARDO com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artigo 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

118

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por cime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Capanema para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justos e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema - PR, 09 de Abril de 2012

JULIO CESAR GAYARDO

Testemunhas:

Alice Lopes Gayardo
RG: 5.383.088-9/PR

Edilene Borsoi
RG: 5.652.116-0/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2012
SOB NÚMERO: 41600006437
Protocolo: 12/122371-0, DE 10/04/2012
GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA - EIRELI
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

19

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Empresa (EIRELI) **GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA - EIRELI,** estabelecido na AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 866, CENTRO, CAPANEMA, PR, CEP: 85.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CAPANEMA - PR, 09 de Abril de 2012.

Empresário: JULIO CESAR GAYARDO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 11/04/2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2012
SOB NÚMERO: 20121223701
Protocolo: 12/122370-1, DE 10/04/2012
Empresa:41 6 0000643 7
GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA - EIRELI

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA EIRELI ME
CNPJ Nº 15.431.834/0001-29
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. JULIO CESAR GAYARDO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 14/07/1979, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.395.296-4-SESP-PR, CPF sob nº 027.991.419-94, residente e domiciliado na Av. Brasil nº 251, centro, Capanema - PR, CEP 85.760-000;
Proprietário da Empresa GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA EIRELI ME, com sede na cidade de Capanema - PR, na Av. Independência nº 866, centro, CEP 85.760-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41600006437, por despacho em sessão de 11/04/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.431.834/0001-29, resolve assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula 1ª do Contrato Social onde constava: A sociedade girará sob o nome empresarial de GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA EIRELI ME e terá sua sede e domicílio na Av. Independência nº 866, Centro, Capanema - Pr, CEP 85.760-000.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 1ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A empresa girará sob o nome empresarial de GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI ME, e terá sua sede e domicílio na Av. Brasil nº 1334, centro, Capanema - Pr, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 14 de agosto de 2012.

JULIO CESAR GAYARDO
ADMINISTRADOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2012
SOB NÚMERO: 20125758367
Protocolo: 12/575836-7, DE 14/08/2012
Empresa:41 6 0000643 7
GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA EIRELI ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ Nº 15.431.834/0001-29
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. JULIO CESAR GAYARDO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 14/07/1979, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.395.296-4-SESP-PR, CPF sob nº 027.991.419-94, residente e domiciliado na Av. Brasil nº 251, centro, Capanema - PR, CEP 85.760-000;
Proprietário da Empresa GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI ME, com sede na cidade de Capanema - PR, na Av. Brasil nº 1334, centro, CEP 85.760-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41600006437, por despacho em sessão de 11/04/2012, e última alteração sob nº 20125758367 de 21/08/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.431.834/0001-29, resolve assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula 3ª do Contrato Social onde constava: O objeto social da EIRELI será Comércio Varejista de Materiais de Construção de Edifícios, Construção de Instalações esportivas e recreativas e Obras de Urbanização.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 3ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O objeto social da EIRELI será:
4744-0/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL,
4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS,
4299-5/01 – CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS,
7319-0/03 – MARKETING DIRETO,
2740-6/02 – FABRICAÇÃO DE LUMINARIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO,
1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS,
2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL,
9609-2/99 - SERVIÇOS DE MENSAGEM,
3299-0/04 – FABRICAÇÃO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS,
7319-0/99 – SERVIÇOS DE PROPAGANDA,
4329-1/04 – MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS,
4789-0/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS EM GERAL, MOLDURAS, PLACAS,
4789-0/03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE,
4329-1/01 – INSTALAÇÃO DE PAINEIS PUBLICITARIOS,
4732-6/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA USOS DIVERSOS,
4530-7/03 – COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ Nº 15.431.834/0001-29
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estar justo e contratado assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 20 de março de 2013.

JULIO CESAR GAYARDO
ADMINISTRADOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2013
SOB NÚMERO: 20131710761
Protocolo: 13/171076-1, DE 25/03/2013
Empresa:41 6 0000643 7
GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA EIRELI ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.431.834/0001-29 MATRIZ		11/04/2012

NOME EMPRESARIAL
GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COMERCIAL J C

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
73.19-0-03 - Marketing direto
27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	1334	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	CENTRO	CAPANEMA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
trevisan73@brturbo.com.br	(46) 9921-4687 / (46) 3552-1500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/04/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/03/2017** às **10:06:29** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/03/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 02/2017
Objeto: *Contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto*

A Empresa **GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 15.431.834/0001-29, sediada à Av. Brasil, 1334 no centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, através do seu representante legal JULIO CESAR GAYARDO, RG N.º 73952964, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade CARTA CONVITE N.º 02/2017, instaurado pela prefeitura de PLANALTO, declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema, 27 de abril de 2017

Gayardo Materiais de Construção e Construtora Ltda. - EIRELI - ME
CNPJ 15.431.834/0001-29
Julio C. Gayardo

Licitante: **GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA EIRELI**
Rep. Legal: JULIO CESAR GAYARDO
RG nº: **73952964**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 02/2017
Objeto: *Contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto*

Declaro, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade CARTA CONVITE, junto à prefeitura de PLANALTO, estado do Paraná, que a Empresa **GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob º 15.431.834/0001-29, sediada à Av. Brasil, 1334 no centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7° da constituição federal de 1988 (Lei n° 9854/99).

Por ser verdade, firmo o presente.

Capanema, 27 de abril de 2017

Gayardo Materiais de Construção e Construtora
Ltda. - EIRELI - ME
CNPJ 15.431.834/0001-29

Julio Cesar Gayardo

Licitante: **GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA EIRELI**
Rep. Legal: JULIO CESAR GAYARDO
RG nº: **73952964**

126

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 02/2017
Objeto: *Contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto*

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002 a empresa **GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA** EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.431.834/0001-29, sediada à Av. Brasil, 1334 no centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, através do seu representante legal JULIO CESAR GAYARDO, RG 73952964, sob as penas da Lei, que está ciente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema, 27 de abril de 2017

Gayardo Materiais de Construção e Construtora
Ltda. - EIRELI - ME
CNPJ 15.431.834/0001-29
Julio C. Gayardo

Licitante: **GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA EIRELI**
Rep. Legal: JULIO CESAR GAYARDO
RG nº: **73952964**

127

CONVITE Nº 002/2017

ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: VILLALBA E CANAN LTDA

CNPJ Nº 82.240.839/0001-61

ENDEREÇO RUA PARANÁ 975 - CENTRO FONE: 46-35551311

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

O representante legal da empresa FRANCISCO ANTONIO CANAN, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data PLANALTO/ 24 DE ABRIL / 2017

NOME: FRANCISCO ANTONIO CANAN

RG/CPF RG-2.174.821-8 / CPF-300.257.889-49

CARGO SÓCIO PROPRIETARIO

TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 14.325.190/0001-21 I.E 90575767-98
ENDEREÇO: ROD PR 281 KM 90, S/N, SÃO VALÉRIO
PLANALTO/PR CEP 85758-000
TELEFONE: (46) 3555-5049

CONVITE N° 002/2017

ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ N°: 14.325.190/0001-21

ENDEREÇO: ROD PR 281, KM 90, SÃO VALÉRIO FONE: (46) 3555-5049

MUNICIPIO: PLANALTO EST: PARANÁ

O representante legal da empresa TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE N° 002/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO/PR, 28 DE ABRIL DE 2017

Joel Fôlador

NOME: JOEL FÔLADOR
RG 7.858.493-9/CPF 037.165.009-76
CARGO: SOCIO GERENTE

14.325.190/0001-21
TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
ROD. PR 281 - KM 90, S/N
SÃO VALÉRIO
85758-000 PLANALTO PR

129

CONVITE Nº 002/2017

ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: PEDRO DOTTO ME

CNPJ Nº: 79.330.973/0001-49

ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 248, CENTRO

FONE: (46) 3555-1473

MUNICIPIO: PLANALTP EST. PARANÁ

O representante legal da empresa PEDRO DOTTO ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 28 de Abril de 2017

Pedro Dotto

NOME: Pedro Dotto

RG: 3.266.900-0 SSP/PR/CPF: 452.944.709-00

CARGO: Administrador

79.330.973/0001-49

PEDRO DOTTO - ME

RUA CURITIBA, 248 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

130

CONVITE Nº 002/2017

ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: **PEDROTTI E PEDROTTI – ME**

CNPJ Nº: **03.539.661/0001-88**

ENDEREÇO: **AV. PAULO BANTLE, 430** FONE: **(46) 3555-1342**

MUNICIPIO: **PLANALTO** EST. **PARANÁ**

O representante legal da empresa **ELVADIO JOSE PEDROTTI** , na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data **PLANALTO, 28 DE ABRIL DE 2017**

NOME: **MARCOS VINICIOS PEDROTTI**

RG/CPF: **059.091.389-10**

CARGO: **SOCIO-GERENTE**

CARGO

Município de Planalto

Convite 2/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.431.834/0001-29 **Fornecedor :** GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO E CONSTRUTORA EIRELI **E-mail:** GAYARDO.ATENDIMENTO@HOTMAIL.COM

Endereço : AV BRASIL 1334 SALA - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000 **Telefone:** 4635522835 **Fax:** 4635522835 **Celular:** 46999215687

Inscrição Estadual: 9059345971 **Contador:** JOSSENEI TREVISAN **Telefone contador:** 4635521500

Representante: LEONARDO LUCIANO FOLLMANN **CPF:** 087.158.799-84 **RG:** 128036717

Endereço representante: RUA GUAIRACAS 453 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000 **Telefone representante:** 46999176705

E-mail representante: leonardo@idh9.com

Banco: 748 - BANSICREDI **Agência:** 738-2 - FRONTEIRA - CAPANEMA/PR **Conta:** 57442-2 **Data de abertura:** 29/05/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Oleo caixa 90 balde 20 litros	10,00	UN	229,00	INGRAX	192,90	1.929,00
002	Oleo diferencial 85w140 balde 20 litros	10,00	UN	263,00	PETROBRAS	196,99	1.969,90
003	Óleo direção ATF balde 20 litros	10,00	UN	343,00	INGRAX	179,90	1.799,00
004	Óleo para motor balde 15W40 20 litros	50,00	UN	236,00	VR LUB	186,00	9.300,00
005	Óleo para sistema de transmissão fluido 433 - Balde c/ 20 litros.	20,00	UN	282,00	INGRAX	213,50	4.270,00
006	Óleo para sistema hidráulico 10W - Balde c/ 20 litros.	30,00	UN	198,00	INGRAX	158,75	4.762,50
007	Óleo para sistema hidráulico 68 - Balde c/ 20 litros	50,00	UN	142,00	VR LUB	117,00	5.850,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : **29.880,40**

TOTAL DA PROPOSTA : **29.880,40**

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO E CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 15.431.834/0001-29

Município de Planalto

Convite 2/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 79.330.973/0001-49 **Fornecedor :** PEDRO DOTTO **E-mail:** marciodotto@hotmail.com

Endereço : CURITIBA 248 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000 **Telefone:** 4635551473 **Fax:** **Celular:**

Inscrição Estadual: 3340050460 **Contador:** **Telefone contador:** 3555-1485

Representante: PEDRO DOTTO **CPF:** 452.944.709-00 **RG:**

Endereço representante: PLANALTO/PR - CEP 85750-000 **Telefone representante:**

E-mail representante:

Banco: **Agência:** **Conta:** **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Oleo caixa 90 balde 20 litros	10,00	UN	229,00	LUBRAS	171,20	1.712,00
002	Oleo diferencial 85w140 balde 20 litros	10,00	UN	263,00	LUBRAS	169,40	1.694,00
003	Óleo direção ATF balde 20 litros	10,00	UN	343,00	IPIRANGA	259,60	2.596,00
004	Óleo para motor balde 15W40 20 litros	50,00	UN	236,00	LUBRAS	190,00	9.500,00
005	Óleo para sistema de transmissão fluído 433 - Balde c/ 20 litros.	20,00	UN	282,00	IPIRANGA	214,50	4.290,00
006	Óleo para sistema hidráulico 10W - Balde c/ 20 litros.	30,00	UN	198,00	LUBRAS	156,20	4.686,00
007	Óleo para sistema hidráulico 68 - Balde c/ 20 litros	50,00	UN	142,00	IPIRANGA	140,00	7.000,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	**31.478,00**
						TOTAL DA PROPOSTA :	**31.478,00**

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

Pedro Dotto

PEDRO DOTTO

CNPJ: 79.330.973/0001-49

79.330.973/0001-49

PEDRO DOTTO - ME

RUA CURITIBA, 248 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

133

Município de Planalto

Convite 2/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.325.190/0001-21 **Fornecedor :** TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA **E-mail:**

Endereço : ROD PR 281 KM 90 S/N - SAO VALERIO - Planalto/PR - CEP 85758-000 **Telefone:** **Fax:** **Celular:**

Inscrição Estadual: 9057576798 **Contador:** **Telefone contador:**

Representante: JOEL FOLADOR **CPF:** 037.165.009-76 **RG:** 78584939

Endereço representante: RUA PE MARCELO QUILICCI 378 - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000 **Telefone representante:**

E-mail representante:

Banco: **Agência:** - - - / **Conta:** - **Data de abertura:**

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Oleo caixa 90 balde 20 litros	10,00	UN	229,00	LUBRAX	170,00	1.700,00
002	Oleo diferencial 85w140 balde 20 litros	10,00	UN	263,00	LUBRAX	170,00	1.700,00
003	Òleo direção ATF balde 20 litros	10,00	UN	343,00	LUBRAX	272,00	2.720,00
004	Óleo para motor balde 15W40 20 litros	50,00	UN	236,00	LUBRAX	179,00	8.950,00
005	Óleo para sistema de transmissão fluído 433 - Balde c/ 20 litros.	20,00	UN	282,00	IPIRANGA	262,00	5.240,00
006	Óleo para sistema hidráulico 10W - Balde c/ 20 litros.	30,00	UN	198,00	LUBRAX	160,00	4.800,00
007	Óleo para sistema hidráulico 68 - Balde c/ 20 litros	50,00	UN	142,00	LUBRAX	142,00	7.100,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 32.210,00

TOTAL DA PROPOSTA : 32.210,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

Joel Folador.

TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 14.325.190/0001-21

14.325.190/0001-21
TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ROD. PR 281 - Km 90 S/N
SÃO VALÉRIO
85758-000 PLANALTO PR

Município de Planalto

Convite 2/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.982.603/0001-35 **Fornecedor :** AUTO POSTO MOMBACH LTDA. **E-mail:** postodosergio@gmail.com

Endereço : AV RIO GRANDE DO SUL 1027 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000 **Telefone:** 4635551437 **Fax:** **Celular:**

Inscrição Estadual: 3340071467 **Contador:** **Telefone contador:**

Representante: **CPF:** . . - **RG:**

Endereço representante: CEP - **Telefone representante:**

E-mail representante:

Banco: **Agência:** - - / **Conta:** - **Data de abertura:**

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Oleo caixa 90 balde 20 litros	10,00	UN	229,00	Petrobras	199,00	1.990,00
002	Oleo diferencial 85w140 balde 20 litros	10,00	UN	263,00	Petrobras	209,00	2.090,00
003	Òleo direção ATF balde 20 litros	10,00	UN	343,00	Petrobras	309,00	3.090,00
004	Óleo para motor balde 15W40 20 litros	50,00	UN	236,00	Petrobras	192,00	9.600,00
005	Óleo para sistema de transmissão fluído 433 - Balde c/ 20 litros.	20,00	UN	282,00	Petrobras	209,00	4.180,00
006	Óleo para sistema hidráulico 10W - Balde c/ 20 litros.	30,00	UN	198,00	Petrobras	185,00	5.550,00
007	Óleo para sistema hidráulico 68 - Balde c/ 20 litros	50,00	UN	142,00	Petrobras	142,00	7.100,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	**33.600,00**
						TOTAL DA PROPOSTA :	**33.600,00**

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

AUTO POSTO MOMBACH LTDA.
CNPJ: 75.982.603/0001-35

PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 002/2017

RAZÃO SOCIAL: VILLALBA E CANAN LTDA
CNPJ Nº: 82.240.839/0001-61
ENDEREÇO: RUA PARANÁ 975 – CENTRO – PLANALTO/PR
FONE: 46-35551311 **E-MAIL:** posdochico@hotmail.com

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	BALDE	Óleo Lubrificante p/ motor 15w40 balde 20 litros	Lubrax	203.75	10.187,50
02	50	BALDE	Óleo hidráulico 68 balde de 20 litros	incol	118,25	5.912,50
03	30	BALDE	Óleo hidráulico 10w balde 20 litros	Lubrax	167,60	5.028,00
04	10	BALDE	Óleo p/ diferencial 85w140 balde 20 litros	Lubrax	188,55	1.885,50
05	10	BALDE	Óleo p/ direção ATF balde 20 litros	Lubrax	302,95	3.029,50
06	10	BALDE	Óleo p/ caixa 90 balde 20 litros	Lubrax	188,48	1.884,80
TOTAL						27.927,80

PLANALTO-PR, 24 DE ABRIL DE 2017

FRANCISCO ANTONIO CANAN
CPF 0300.257.889-89
SÓCIO PROPRIETÁRIO

82.240.839/0001-61
Villalba & Canan Ltda.
Rua Paraná, 975 - Centro
85750-000 - Planalto - Paraná

336

Município de Planalto

Convite 2/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.539.661/0001-88 **Fornecedor :** PEDROTTI & PEDROTTI LTDA **E-mail:** pedrottipneus@hotmail.com

Endereço : AV PAULO BANTLE 430 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000 **Telefone:** 3555-1342 **Fax:** **Celular:** 88236933

Inscrição Estadual: 9020108077 **Contador:** ESCRITÓRIO PLANALTO-EDILENE **Telefone contador:** 3555-1492

Representante: ELVADIO JOSE PEDROTTI **CPF:** 368.878.469-34 **RG:** 17391542

Endereço representante: AV. RIO GRANDE DO SUL 555 CASA - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000 **Telefone representante:** 46999724533

E-mail representante: pedrottipneus@hotmail.com

Banco: 237 - BRADESCO **Agência:** 5819-0 - - PLANALTO/PR **Conta:** 565862-4 **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Oleo caixa 90 balde 20 litros	10,00	UN	229,00	VECCHI	179,00	1.790,00
002	Oleo diferencial 85w140 balde 20 litros	10,00	UN	263,00	VECCHI	178,00	1.780,00
003	Óleo direção ATF balde 20 litros	10,00	UN	343,00	VECCHI	178,00	1.780,00
004	Óleo para motor balde 15W40 20 litros	50,00	UN	236,00	VECCHI	129,90	6.495,00
005	Óleo para sistema de transmissão fluido 433 - Balde c/ 20 litros.	20,00	UN	282,00	LUBRAX	223,80	4.476,00
006	Óleo para sistema hidráulico 10W - Balde c/ 20 litros.	30,00	UN	198,00	LUBRAX	178,00	5.340,00
007	Óleo para sistema hidráulico 68 - Balde c/ 20 litros	50,00	UN	142,00	VECCHI	129,90	6.495,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 28.156,00

TOTAL DA PROPOSTA : 28.156,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

PEDROTTI & PEDROTTI LTDA
CNPJ: 03.539.661/0001-88

Prefeitura Municipal de Planalto - 2017

Classificação por Fornecedor

Convite 2/2017

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 79-5 AUTO POSTO MOMBACH LTDA			**CNPJ: 79.982.803/0001-35**		**Telefone: 4635551437**	**Status: Habilitado**	4.180,00	
Lote 001 - Lote 001							4.180,00	
005	8166 Óleo para sistema de transmissão fluído 433	UN	20,00	Habilitado	PETROBRAS	209,00	4.180,00	*
Fornecedor: 13884-3 GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO E CONSTRUTORA			**CNPJ: 15.431.834/0001-29**		**Telefone:**	**Status: Habilitado**	5.850,00	
Lote 001 - Lote 001							5.850,00	
007	8167 Óleo para sistema hidráulico 68 - Balde c/ 20	UN	50,00	Habilitado	VR LUB	117,00	5.850,00	*
Fornecedor: 94-9 PEDRO DOTTO			**CNPJ: 79.330.973/0001-49**		**Telefone: 4635551473**	**Status: Habilitado**	6.380,00	
Lote 001 - Lote 001							6.380,00	
002	13464 Oleo diferencial 85w140 balde 20 litros	UN	10,00	Habilitado	LUBRAS	169,40	1.694,00	*
006	8168 Óleo para sistema hidráulico 10W - Balde c/ 2	UN	30,00	Habilitado	LUBRAX	156,20	4.686,00	*
Fornecedor: 1221-1 PEDROTTI & PEDROTTI LTDA-ME			**CNPJ: 03.539.661/0001-88**		**Telefone: 35551342**	**Status: Habilitado**	8.275,00	
Lote 001 - Lote 001							8.275,00	
003	8854 Óleo direção ATF balde 20 litros	UN	10,00	Habilitado	VECCHI	178,00	1.780,00	*
004	13277 Óleo para motor balde 15W40 20 litros	UN	50,00	Habilitado	VECCHI	129,90	6.495,00	*
Fornecedor: 4845-3 TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			**CNPJ: 14.325.190/0001-21**		**Telefone:**	**Status: Habilitado**	1.700,00	
Lote 001 - Lote 001							1.700,00	
001	3615 Oleo caixa 90 balde 20 litros	UN	10,00	Habilitado	LUBRAX	170,00	1.700,00	*

VALOR TOTAL: 26.385,00

Município de Planalto - 2017

Mapa da Licitação

Convite 2/2017

Equiplano

Data abertura: 28/04/2017 Data julgamento: 28/04/2017 Data homologação:

	Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 75.982.603/0001-35 Preço	Marca	CNPJ: 79.330.973/0001-49 Preço	Marca	CNPJ: 82.240.839/0001-61 Preço	Marca	CNPJ: 10.864.991/0001-04 Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001											
001	Oleo caixa 90 balde 20 litros	UN	10,00	199,00	PETROBRAS	171,20	LUBRAS	188,48	LUBRAX	179,00	VECCHI
002	Oleo diferencial 85w140 balde 20 li	UN	10,00	209,00	PETROBRAS	169,40 *	LUBRAS	188,55	LUBRAX	178,00	VECCHI
003	Óleo direção ATF balde 20 litros	UN	10,00	309,00	PETROBRAS	259,60	LUBRAS	302,95	LUBRAX	178,00 *	VECCHI
004	Óleo para motor balde 15W40 20 litr	UN	50,00	192,00	PETROBRAS	190,00	LUBRAS	203,75	LUBRAX	129,90 *	VECCHI
005	Óleo para sistema de transmissão f	UN	20,00	209,00 *	PETROBRAS	214,50	LUBRAX			223,80	VECCHI
006	Óleo para sistema hidráulico 10W -	UN	30,00	185,00	PETROBRAS	156,20 *	LUBRAX	167,60	LUBRAX	178,00	VECCHI
007	Óleo para sistema hidráulico 68 - B	UN	50,00	142,00	PETROBRAS	140,00	LUBRAX	118,25	LUBRAX	129,90	VECCHI
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR											
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				**4.180,00**		**6.380,00**				**8.275,00**	

CNPJ: 75.982.603/0001-35 - AUTO POSTO MOMBACH LTDA.
CNPJ: 82.240.839/0001-61 - VILLALBA & CANAN LTDA.
CNPJ: 79.330.973/0001-49 - PEDRO DOTTO
CNPJ: 10.864.991/0001-04 - MARCOS VINICIOS PEDROTTI - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: CARLA, na versão: 5516 q

28/04/2017 09:19:01

530

Município de Planalto - 2017

Mapa da Licitação

Convite 2/2017

Data abertura: 28/04/2017 Data julgamento: 28/04/2017 Data homologação:

	Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 14.325.190/0001-21 Preço	Marca	CNPJ: 15.431.834/0001-29 Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001							
001	Oleo caixa 90 balde 20 litros	UN	10,00	170,00 *	LUBRAX	192,90	INGRAX
002	Oleo diferencial 85w140 balde 20 li	UN	10,00	170,00	LUBRAX	196,99	PETROBRAS
003	Óleo direção ATF balde 20 litros	UN	10,00	272,00	LUBRAX	179,90	INGRAX
004	Óleo para motor balde 15W40 20 litr	UN	50,00	179,00	LUBRAX	186,00	VR LUB
005	Óleo para sistema de transmissão f	UN	20,00	262,00	LUBRAX	213,50	INGRAX
006	Óleo para sistema hidráulico 10W -	UN	30,00	160,00	LUBRAX	158,75	INGRAX
007	Óleo para sistema hidráulico 68 - B	UN	50,00	142,00	LUBRAX	117,00 *	VR LUB
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				**1.700,00**		**5.850,00**	

CNPJ: 14.325.190/0001-21 - TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 15.431.834/0001-29 - GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO E CONSTRUTORA EIRELI

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

340

EDITAL CONVITE Nº 002/2017
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Aos vinte e oito dias de abril de 2017 às nove horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2017, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação e preços referente a CONVITE Nº 002/2017, que trata da seleção de proposta para a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto. Tendo como valor máximo a importância de R$ 38.830,00 (trinta e oito mil e oitocentos e trinta reais). Iniciada a reunião constatou-se que 06 (seis) empresas receberam convite, sendo elas: AUTO POSTO MOMBACH LTDA., TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA, PEDROTTI & PEDROTTI LTDA., PEDRO DOTTO E VILLALBA E CANAN LTDA. Em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 contendo documentação de habilitação, e após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora declarou as 05 (cinco) empresas devidamente habilitadas, quais sejam, AUTO POSTO MOMBACH LTDA., TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA, PEDROTTI & PEDROTTI LTDA., PEDRO DOTTO. Na sequência, após a proponente recusar expressamente quanto ao direito de interpor com recurso, pertinente a fase de habilitação, procedeu-se abertura dos envelopes nº 02 contendo propostas, onde constatou-se que consagraram-se vencedoras e posteriormente serão fornecedoras dos seguintes itens as empresas subsequentes:

AUTO POSTO MOMBACH LTDA.							
Lote	*Item*	*Objeto*	*Marca*	*Unid.*	*Quant.*	*Preço unit.*	*Preço total*
1	5	Óleo para sistema de transmissão fluído 433 - Balde c/ 20 litros.	PETROBRAS	UN	20,00	209,00	4.180,00
TOTAL							4.180,00
GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO E CONSTRUTORA EIRELI							
Lote	*Item*	*Objeto*	*Marca*	*Unid.*	*Quant.*	*Preço unit.*	*Preço total*

1	7	Óleo para sistema hidráulico 68 - Balde c/ 20 litros	VR LUB	UN	50,00	117,00	5.850,00
TOTAL							5.850,00

PEDROTTI & PEDROTTI LTDA

Lote	*Item*	*Objeto*	*Marca*	*Unid.*	*Quant.*	*Preço unit.*	*Preço total*
1	3	Òleo direção ATF balde 20 litros	VECCHI	UN	10,00	178,00	1.780,00
1	4	Óleo para motor balde 15W40 20 litros	VECCHI	UN	50,00	129,90	6.495,00
TOTAL							8.275,00

PEDRO DOTTO

Lote	*Item*	*Objeto*	*Marca*	*Unid.*	*Quant.*	*Preço unit.*	*Preço total*
1	2	Oleo diferencial 85w140 balde 20 litros	LUBRAS	UN	10,00	169,40	1.694,00
1	6	Óleo para sistema hidráulico 10W - Balde c/ 20 litros.	LUBRAX	UN	30,00	156,20	4.686,00
TOTAL							6.380,00

TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Lote	*Item*	*Objeto*	*Marca*	*Unid.*	*Quant.*	*Preço unit.*	*Preço total*
1	1	Oleo caixa 90 balde 20 litros	LUBRAX	UN	10,00	170,00	1.700,00
TOTAL							1.700,00

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço por item. A entrega correspondente aos objetos acima mencionado será efetuada em parcela, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto. A entrega dos objetos da presente licitação deverá ser efetuada pela proponente na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação de entrega. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos objetos, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal. Para fins de assinatura do Termo Contratual o Município de Planalto, convocará o adjudicatário dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de homologação e adjudicação do objeto, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/03/2018. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação.

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeira
027.056-719-43

CEZAR AUGUSTO SOARES
Presidente
066.452.549-03

PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 002/2017

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	5	Óleo para sistema de transmissão fluído 433 - Balde c/ 20 litros.	4.180,00
5	1	4	Óleo para motor balde 15W40 20 litros	9.600,00
5	1	7	Óleo para sistema hidráulico 68 - Balde c/ 20 litros	7.100,00
6	1	1	Óleo caixa 90 baldes 20 litros	1.990,00
6	1	2	Óleo diferencial 85w140 balde 20 litros	2.090,00
6	1	3	Óleo direção ATF balde 20 litros	3.090,00
6	1	6	Óleo para sistema hidráulico 10W - Balde c/ 20 litros.	5.550,00

GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO E CONSTRUTORA EIRELI

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	7	Óleo para sistema hidráulico 68 - Balde c/ 20 litros	5.850,00
2	1	3	Óleo direção ATF balde 20 litros	1.799,00
2	1	5	Óleo para sistema de transmissão fluído 433 - Balde c/ 20 litros.	4.270,00
2	1	6	Óleo para sistema hidráulico 10W - Balde c/ 20 litros.	4.762,50
3	1	4	Óleo para motor balde 15W40 20 litros	9.300,00
5	1	1	Óleo caixa 90 balde 20 litros	1.929,00
5	1	2	Óleo diferencial 85w140 balde 20 litros	1.969,90

PEDROTTI & PEDROTTI LTDA

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	3	Óleo direção ATF balde 20 litros	1.780,00
1	1	4	Óleo para motor balde 15W40 20 litros	6.495,00
3	1	1	Óleo caixa 90 balde 20 litros	1.790,00
3	1	2	Óleo diferencial 85w140 balde 20 litros	1.780,00
3	1	7	Óleo para sistema hidráulico 68 - Balde c/ 20 litros	6.495,00
4	1	5	Óleo para sistema de transmissão fluído 433 - Balde c/ 20 litros.	4.476,00
5	1	6	Óleo para sistema hidráulico 10W - Balde c/ 20	5.340,00

			litros.	
PEDRO DOTTO				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	2	Óleo diferencial 85w140 balde 20 litros	1.694,00
1	1	6	Óleo para sistema hidráulico 10W - Balde c/ 20 litros.	4.686,00
2	1	1	Óleo caixa 90 balde 20 litros	1.712,00
3	1	3	Óleo direção ATF balde 20 litros	2.596,00
3	1	5	Óleo para sistema de transmissão fluído 433 - Balde c/ 20 litros.	4.290,00
4	1	4	Óleo para motor balde 15W40 20 litros	9.500,00
4	1	7	Óleo para sistema hidráulico 68 - Balde c/ 20 litros	7.000,00
TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Óleo caixa 90 balde 20 litros	1.700,00
2	1	2	Óleo diferencial 85w140 balde 20 litros	1.700,00
2	1	4	Óleo para motor balde 15W40 20 litros	8.950,00
3	1	6	Óleo para sistema hidráulico 10W - Balde c/ 20 litros.	4.800,00
4	1	3	Óleo direção ATF balde 20 litros	2.720,00
5	1	5	Óleo para sistema de transmissão fluído 433 - Balde c/ 20 litros.	5.240,00
5	1	7	Óleo para sistema hidráulico 68 - Balde c/ 20 litros	7.100,00
VILLALBA & CANAN LTDA.				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
2	1	7	Óleo para sistema hidráulico 68 - Balde c/ 20 litros	5.912,50
4	1	1	Óleo caixa 90 balde 20 litros	1.884,80
4	1	2	Óleo diferencial 85w140 balde 20 litros	1.885,50
4	1	6	Óleo para sistema hidráulico 10W - Balde c/ 20 litros.	5.028,00
5	1	3	Óleo direção ATF balde 20 litros	3.029,50
6	1	4	Óleo para motor balde 15W40 20 litros	10.187,50

Planalto-Pr., 22 de junho de 2015.

CARLA F. MOMBACH STURM
Pregoeiro
027.056.719-43

CEZAR AUGUSTO SOARES
Membro
066.452.549-03

PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE Nº 002/2017

O presente Processo de Licitação nº 002/2017, na modalidade de Convite, pelo critério menor preço por item, referente à contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando aos vencedores os respectivos objetos.

Planalto-Pr., 08 de maio de 2017

PATRIQUE MATTOS DREY
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR Nº 40209

145

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Convite nº 002/2017, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto, em favor das empresas **AUTO POSTO MOMBACH LTDA., TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA, PEDROTTI & PEDROTTI LTDA., PEDRO DOTTO**, e em consequência **ADJUDICA** os objetos em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 09 de maio de 2017

INÁCIO JOSE WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

146

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017
CONVITE Nº 002/2017

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Auto Posto Mombach Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: **AUTO POSTO MOMBACH LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 75.982.603/0001-35, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 1027, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador: **SERGIO MOMBACH**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 693.104 SSP/PR e do CPF nº 060.280.989-49, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1151, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	UN	Óleo para sistema de transmissão fluído 433 - Balde c/ 20 litros.	PETROBRAS	209,00	4.180,00
TOTAL						**4.180,00**

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital CONVITE Nº 002/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

147

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo – Os Objetos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos objetos, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição dos objetos correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
480	05.115.15.452.1501-2017	3.3.90.3000000
730	06.120.26.782.2601-2027	3.3.90.3000000
780	06.120.26.782.2601-2029	3.3.90.3000000

CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, os objetos do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA
DA CESSÃO DO CONTRATO

148

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/03/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

149

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr. 09 de maio de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:..... .....

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2017
CONVITE Nº 002/2017

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Marcos Vinicius Pedrotti, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: **PEDROTTI & PEDROTTI LTDA.**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.539.661/0001-88, com sede à Rua Paulo Armani, nº 430, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada seu Administrador Sr. **MARCOS VINICIOS PEDROTTI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 8.416.936-6 SSP/PR, e do CPF sob n.º 059.091.389-10, residente e domiciliado à Av. Paulo Bantle, nº 430, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	UN	Óleo direção ATF balde 20 litros	VECCHI	178,00	1.780,00
02	50	UN	Óleo para motor balde 15W40 20 litros	VECCHI	129,90	6.495,00
TOTAL						**8.275,00**

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital CONVITE Nº 002/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 8.275,00 (oito mil e duzentos e setenta e cinco reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A entrega correspondente aos objetos acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo – Os Objetos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos objetos, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição dos objetos correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
480	05.115.15.452.1501-2017	3.3.90.3000000
730	06.120.26.782.2601-2027	3.3.90.3000000
780	06.120.26.782.2601-2029	3.3.90.3000000

CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, os objetos do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/03/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Jaio

153

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 09 de maio de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:..... .....

159

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2017
CONVITE Nº 002/2017

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Pedro Dotto, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: **PEDRO DOTTO,** inscrita no CNPJ sob nº 79.330.973/0001-49, com sede na Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador**: PEDRO DOTTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 32669000 SSP/PR e do CPF nº 452.944.709-00, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 248, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	UN	Óleo diferencial 85w140 balde 20 litros	LUBRAX	169,40	1.694,00
02	30	UN	Óleo para sistema hidráulico 10W - Balde c/ 20 litros.	LUBRAX	156,20	4.686,00
TOTAL						**6.380,00**

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital CONVITE Nº 002/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 6.380,00 (seis mil e trezentos e oitenta reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Pedro Dotto Saio

155

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A entrega correspondente aos objetos acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo – Os Objetos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos objetos, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição dos objetos correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
480	05.115.15.452.1501-2017	3.3.90.3000000
730	06.120.26.782.2601-2027	3.3.90.3000000
780	06.120.26.782.2601-2029	3.3.90.3000000

CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, os objetos do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

156

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/03/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Pedro [illegible] João

157

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 09 de maio de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:..... .....

158

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2017
CONVITE Nº 002/2017

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Gayardo Materiais de Construção e Construtora Eireli, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.431.834/0001-29, com sede na Av. Brasil, nº 1334, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador**: JULIO CESAR GAYARDO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.395.296-4 SSP/PR e do CPF nº 027.991.419-94, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 251, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	UN	Óleo para sistema hidráulico 68 - Balde c/ 20 litros	VR LUB	117,00	5.850,00
TOTAL						**5.850,00**

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital CONVITE Nº 002/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

159

Parágrafo Primeiro – A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo – Os Objetos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos objetos, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição dos objetos correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
480	05.115.15.452.1501-2017	3.3.90.3000000
730	06.120.26.782.2601-2027	3.3.90.3000000
780	06.120.26.782.2601-2029	3.3.90.3000000

CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, os objetos do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA
DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/03/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr. 09 de maio de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:..... .....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2017
CONVITE Nº 002/2017

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Trevo Comércio de Combustíveis Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: **TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 14.325.190/0001-21, com sede social à Rod. PR. 281, Km 90, São Valério, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador: **Sr. JOEL FOLADOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.858.493-9 SSP/PR e do CPF nº 037.165.009-76, residente e domiciliado na Rua Padre Marcelo Quilicci, nº 378, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	UN	Óleo caixa 90 balde 20 litros	LUBRAX	170,00	1.700,00
TOTAL						**1.700,00**

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital CONVITE Nº 002/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Joel Folador. Inácio

163

Parágrafo Primeiro – A entrega correspondente aos objetos acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo – Os Objetos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos objetos, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição dos objetos correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
480	05.115.15.452.1501-2017	3.3.90.3000000
730	06.120.26.782.2601-2027	3.3.90.3000000
780	06.120.26.782.2601-2029	3.3.90.3000000

CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, os objetos do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA
DA CESSÃO DO CONTRATO

Gal Foladon Júnio

64

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/03/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

165

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr. 09 de maio de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:..... .....

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 11 de Maio de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1353

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2017 - CONVITE Nº 002/2017

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Gayardo Materiais de Construção e Construtora Eireli.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de óleo para sistema hidráulico, destinado exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.
ITEM: 01.
VALOR: R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2018
INÁCIO JOSE WERLE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2017 - CONVITE Nº 002/2017

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Auto Posto Mombach Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de óleo para sistema hidráulico, destinado exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.
ITEM: 01.
VALOR: R$ $ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2018
INÁCIO JOSE WERLE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2017 - CONVITE Nº 002/2017

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Pedro Dotto.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de óleo para sistema hidráulico, destinado exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.
ITENS: 01,02.
VALOR: R$ 6.380,00 (seis mil e trezentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2018
INÁCIO JOSE WERLE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2017 - CONVITE Nº 002/2017

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Marcos Vinicius Pedrotti.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de óleo para sistema hidráulico, destinado exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.
ITENS: 01,02.
VALOR: R$ 8.275,00 (oito mil e duzentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2018
INÁCIO JOSE WERLE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2017 - CONVITE Nº 002/2017

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de óleo para sistema hidráulico, destinado exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.
ITEM: 01.
VALOR: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2018
INÁCIO JOSE WERLE - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO - CONVITE Nº 002/2017

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 002/2017 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Auto Posto Mombach Ltda.
ITEM: 05.
VALOR TOTAL: R$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais).
EMPRESA: Gayardo Materiais de Construção Eireli.
ITEM: 07.
VALOR TOTAL: R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).
EMPRESA: Marcos Vinicius Pedrotti.

ITENS: 03,04.
VALOR TOTAL: R$ 8.275,00 (oito mil e duzentos e setenta e cinco reais).
EMPRESA: Pedro Dotto.
ITENS: 02,06.
VALOR TOTAL: R$ 6.380,00 (seis mil e trezentos e oitenta reais).
EMPRESA: Treco Comercio de Combustíveis Ltda.
ITEM: 01.
VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
VALOR TOTAL GERAL: R$ 23.385,00 (vinte e seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais).
DATA: 09 de maio de 2017
INÁCIO JOSE WERLE - Prefeito Municipal

Cod234196